



PREFEITURA DE ROSÁRIO/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 01/2025/SEMED

Mediante disposições estabelecidas neste edital, a Prefeitura Municipal de Rosário/MA, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n.º 111/2013 e Decreto Municipal n.º 349/2025, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público de vagas para a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

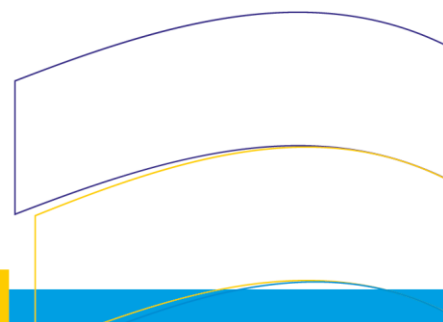
1.1 O certame será regido por este edital e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado instituída pelo Decreto Municipal n.º 349/2025.

1.2 O presente Seletivo Público tem validade de 01 (um) ano, contados da data da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez a critério da Administração Pública.

1.3 O candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da inscrição, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.4 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de inscrição e entrevista para os cargos de Nível Fundamental e Médio e Inscrição, Avaliação Curricular de Títulos e Entrevista para os cargos de Nível Superior de caráter eliminatório e classificatório, e **não haverá pagamento de taxa de inscrição.**



2. DA INSCRIÇÃO

2.1 O candidato deverá conhecer o teor deste Edital, que será publicado no Diário Oficial da FAMEM e ficará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Rosário/MA: <https://rosario.ma.gov.br/>;

2.2 Será admitida apenas uma inscrição por candidato, ou seja, o candidato poderá se inscrever somente para 01 (um) cargo, salvo uma segunda inscrição para o cargo de Professor EJA nas hipóteses cabíveis. Caso haja inscrição para mais de um cargo será considerada válida a última inscrição.

2.3 A inscrição será feita nos dias 05 a 06 de fevereiro de 2025, **apenas presencialmente**, no Ginásio Ferreirinha, localizado na Rua Padre Possidônio, Centro, Rosário – Maranhão, com atendimento das 08h às 12h e das 14h às 17h.

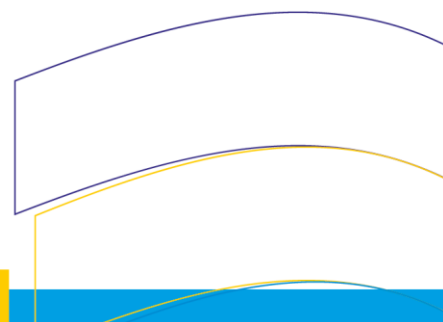
2.4 O candidato deverá, no momento da Inscrição, anexar as cópias nítidas/legíveis dos seguintes documentos:

- I. Ficha de Inscrição, com foto colorida 3x4 ;
- II. Documento de Identificação;
- III. Cadastro de Pessoa Física – CPF (caso não conste no documento de identificação);
- IV. Comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos dois meses). Se não estiver em nome do candidato, requer-se declaração (Anexo V);
- V. Documentos de comprovação do requisito mínimo/qualificação profissional, de acordo com o cargo pleiteado;
- VI. Currículo com os documentos de comprovação de Títulos e Atividades Complementares, de acordo com a vaga;
- VII. Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos de motorista).

Parágrafo Primeiro. A Ficha de Inscrição deve ser entregue **devidamente preenchida** e com a foto colada no local indicado. Os demais documentos (incisos II a VII) deverão ser entregues **em envelope lacrado**.

Parágrafo Segundo. Não haverá auxílio para preenchimento da Ficha de Inscrição ou análise de documentos no momento da entrega.

2.5 As inscrições serão analisadas pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.



2.6 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, a veracidade das informações declaradas, bem como a confirmação da inscrição.

2.7 A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

2.8 O recebimento da documentação não supre a ausência de documentos necessários, falta de requisito ou irregularidade constatada.

2.9 Serão considerados desclassificados os candidatos que não tenham feito a inscrição acompanhada dos documentos legíveis, no prazo indicado neste edital; e/ou não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação do requisito mínimo/qualificação profissional.

2.10 Os candidatos deverão atender os seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- II. Preencher os requisitos mínimos exigidos para o cargo pretendido, sob pena de eliminação;
- III. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;
- IV. Não registrar antecedentes criminais negativos, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos – o que deverá ser comprovado em caso de aprovação no Seletivo e convocação para a vaga;
- V. Gozar de condições físicas adequadas às funções a serem desempenhadas;
- VI. Possuir os seguintes requisitos, de acordo com o cargo:

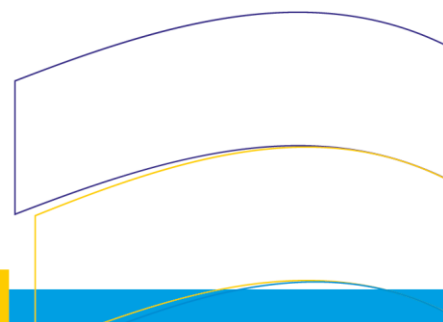
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- Diploma de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia, ou Normal Superior.
--

PROFESSOR ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ANO - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia, ou Normal Superior.

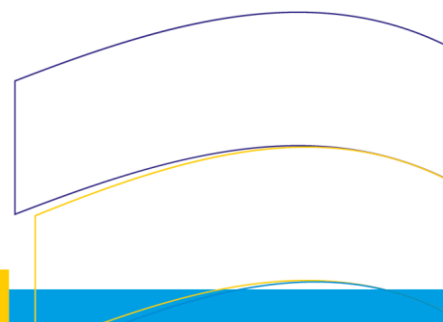
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Licenciatura em Letras Português.
--

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Licenciatura em Ciências.

PROFESSOR DE HISTÓRIA - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Licenciatura em História.



PROFESSOR DE GEOGRAFIA - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Licenciatura em Geografia.
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Licenciatura em Letras Inglês.
PROFESSOR DE ED. FÍSICA - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Licenciatura em Educação Física + Registro no Conselho.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Licenciatura em Matemática.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL: Diploma de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia, ou Normal Superior + Curso na área.
PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO: Diploma de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia, ou Normal Superior + Curso na área.
PROFESSOR EJA NÍVEL I - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia, ou Normal Superior.
PROFESSOR NO USO DA BIBLIOTECA - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia, ou Normal Superior.
PSICOPEDAGOGO - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia.
EDUCADOR FÍSICO – Diploma de Conclusão de Curso Superior em Licenciatura em Educação Física + Registro no Conselho + Curso na área de reabilitação.
PSICÓLOGO - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Psicologia + Registro no Conselho.
FONOAUDIÓLOGO - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Fonoaudiologia e inscrição perante o Conselho Profissional.
ASSISTENTE SOCIAL - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Serviço Social + Registro no Conselho.
CUIDADOR/TUTOR PCD – Ensino Médio Completo + Curso na área de ensino para pessoas com deficiência
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – Ensino Médio Completo.
AUXILIAR DE CRECHE - Ensino Médio Completo.
MONITOR – Ensino Médio Completo.
VIGIA – Ensino Fundamental Incompleto.
AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (A.O.S.D.) – Ensino Fundamental Incompleto.



PORTEIRO – Ensino Fundamental Incompleto.

MOTORISTA - Ensino Fundamental Incompleto + CNH categoria “D”.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, desde que atendam às exigências necessárias ao desempenho das atividades relativas à vaga.

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

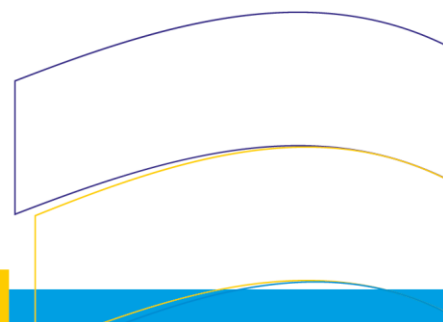
3.3. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que possui, observando as exigências das atribuições relativas à categoria da vaga ao qual concorre.

3.4. O candidato com deficiência deverá apresentar cópia legível do laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID.

3.5. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não comprovar essa condição ou deixar de atender ao disposto no subitem 3.4 não será considerado pessoa com deficiência.

3.6. Os candidatos declarados com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.7. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica da cota e na lista de ampla concorrência dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.



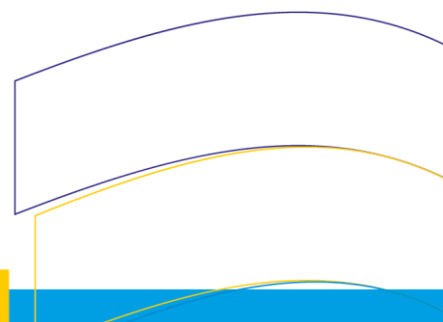
3.8. Caso não haja inscrição de candidatos com autodeclaração de pessoa com deficiência, as vagas reservadas a eles serão preenchidas pelos demais candidatos, observando a ordem geral de classificação.

3.9. Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor a 0,5 (cinco décimos).

3.10. Em caso de desistência do candidato aprovado na cota de pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato subsequente da referida cota.

4. QUADRO INDICATIVO DOS CARGOS OFERECIDOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGAS	Cadastro de Reserva	Salário 40h	Salário 20h
PROFESSORES ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO	26	70	R\$ 4.867,77	R\$ 2.433,89
PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL	29	70	R\$ 4.867,77	R\$ 2.433,89
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	2	4	R\$ 4.867,77	R\$ 2.433,89
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	2	6	R\$ 4.867,77	R\$ 2.433,89
PROFESSOR DE HISTÓRIA	1	1	R\$ 4.867,77	R\$ 2.433,89
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	1	2	R\$ 4.867,77	R\$ 2.433,89
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	1	2	R\$ 4.867,77	R\$ 2.433,89
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	2	3	R\$ 4.867,77	R\$ 2.433,89
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	1	R\$ 4.867,77	R\$ 2.433,89
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	2	3	R\$ 4.867,77	R\$ 2.433,89
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - EJA	2	3	R\$ 4.867,77	R\$ 2.433,89
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – EJA	2	3	R\$ 4.867,77	R\$ 2.433,89
PROFESSOR DE CIÊNCIAS – EJA	1	1	R\$ 4.867,77	R\$ 2.433,89
PROFESSOR DE GEOGRAFIA – EJA	0	1	R\$ 4.867,77	R\$ 2.433,89
PROFESSOR NO USO DA BIBLIOTECA	0	1	R\$ 4.867,77	R\$ 2.433,89
PROFESSOR DE EJA - NÍVEL I	2	5	R\$ 4.867,77	R\$ 2.433,89
PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO	24	70	R\$ 4.867,77	R\$ 2.433,89
PSICOPEDAGOGO	2	3	R\$ 4.867,77	R\$ 2.433,89
EDUCADOR FÍSICO	0	1	R\$ 4.867,77	R\$ 2.433,89



FONOAUDIÓLOGO	0	1	R\$ 2.200,00
PSICÓLOGO	2	3	R\$ 2.200,00
ASSISTENTE SOCIAL	2	3	R\$ 2.000,00
CUIDADOR/TUTOR PCD	35	99	R\$ 1.518,00
MONITOR	10	20	R\$ 1.518,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18	30	R\$ 1.518,00
AUXILIAR DE CRECHE	19	20	R\$ 1.518,00
MOTORISTA	10	20	R\$ 1.518,00
VIGIA	32	80	R\$ 1.518,00
AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (A.O.S.D.)	37	100	R\$ 1.518,00
PORTEIRO	13	30	R\$ 1.518,00

5. ETAPAS DO SELETIVO

5.1 ANÁLISE DE CURRÍCULO (Cargos nível superior): caráter classificatório.

5.1.1 Os currículos e documentos serão entregues de forma presencial nos dias estabelecidos no item 2.3 deste edital e cronograma em anexo (Anexo II).

5.1.2 O Anexo III trata dos Critérios para Análise de Currículo e documentos de acordo com os requisitos exigidos para o cargo.

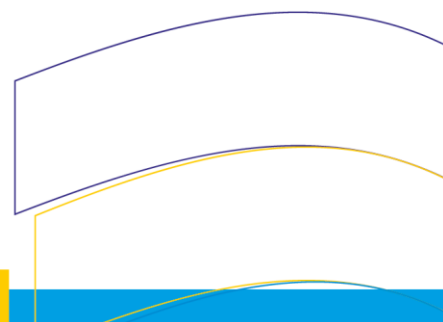
5.1.3 Cabe à Pessoa com Deficiência informar em seu currículo a necessidade de recursos auxiliares para execução de tarefas diárias.

5.2 ENTREVISTA INDIVIDUAL: Etapa de caráter eliminatório.

5.2.1 O Anexo IV trata dos Critérios de Mensuração da Entrevista, que visam analisar a adequação das competências do candidato aos requisitos da vaga.

5.2.2 A etapa é realizada por um profissional habilitado ou equipe multidisciplinar.

5.2.3 A data da entrevista será enviada para cada um dos aprovados na primeira etapa, especificando o dia, horário e local, através dos meios de contato informados na ficha de inscrição, dentro dos dias previstos no cronograma do Anexo II.



5.2.4 O candidato que não comparecer para a entrevista, no dia, local e horário agendados, estará automaticamente desclassificado do Seletivo.

5.3 DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE NO SELETIVO

5.3.1 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, resultante do total de pontos obtidos na análise de currículo e na entrevista. Os classificados deverão compor banco de dados de pessoal (cadastro reserva), dentro do número de vagas descrito no item 4 do presente Edital.

5.3.2 O escore final do candidato será a soma algébrica do escore obtido nas etapas da seleção.

5.3.3 Na hipótese de igualdade de classificação (pontuação), os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- I. Maior pontuação na formação acadêmica;
- II. Maior pontuação na entrevista;
- III. Maior nível de escolaridade;
- IV. Maior idade

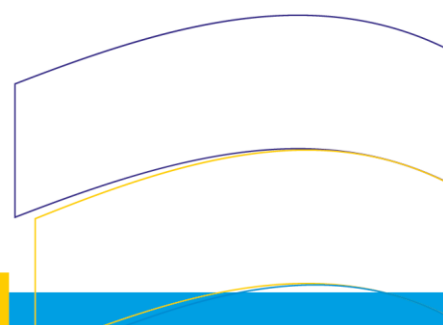
5.3.4 Os resultados, que irão incluir apenas os aprovados e cadastro de reserva, serão divulgados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Rosário/MA: <https://rosario.ma.gov.br/>.

6. DOS RECURSOS

6.1 Somente será admitido um único recurso para cada candidato, especificamente contra aspectos objetivos da classificação do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado com as justificativas para impugnação.

6.2 O recurso somente será admitido se interposto no prazo estabelecido no Anexo II, não sendo aceito em nenhuma hipótese, recurso interposto fora do prazo ou que não seja fundamentado.

6.3 Serão julgados ineptos e de pronto indeferidos os recursos que abordem questões diversas do resultado da análise curricular e entrevista, que não apresentem de maneira clara e objetiva as razões de impugnação ou que não cumpram as disposições deste Edital.





6.4 Os Recursos devem ser protocolados **presencialmente, em envelope lacrado** com a identificação do candidato, no local e data indicados no Anexo II.

6.5 Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Definitivo do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal, publicado no site e afixado na sede da Prefeitura.

7. DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

7.1 Após a homologação e divulgação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo Simplificado, os selecionados deverão apresentar a documentação adicional descrita no item 2.10 do presente Edital.

7.2 A lotação será definida exclusivamente pela Administração, não cabendo ao aprovado a escolha do local de trabalho. Não existe qualquer direito subjetivo de ser lotado na sede do município ou na zona rural.

8. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

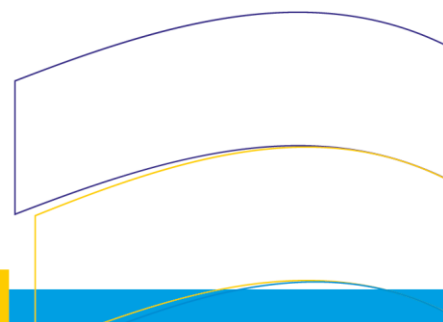
8.1 A convocação dos candidatos habilitados para contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado.

8.2 A Prefeitura Municipal de Rosário/MA reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse, à conveniência e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

8.3 O candidato convocado que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação será considerado desistente e perderá automaticamente o direito à contratação. Quanto a esses fatos, não cabe recurso.

8.4 A identificação do local de trabalho/lotação será definida de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Rosário/MA, que convocou o candidato para contrato temporário, obedecendo à ordem de aprovação e Cadastro de Reserva.

8.5 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Prefeitura Municipal de Rosário/MA no ato de sua contratação, em atendimento à excepcional necessidade do Município, sendo que, na impossibilidade de cumprimento, o candidato será eliminado.



8.6 A inexatidão de afirmativas, a apresentação de declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ou o não atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como a ausência de requisito obrigatório, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos referentes a ele, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível e/ou criminal.

8.7 Não serão fornecidos ao candidato quaisquer documentos comprobatórios de classificação, tais como certidões, certificados, atestados e notas do Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim a homologação publicada pelo Município.

8.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Rosário/MA.

8.9 O candidato deverá informar na ficha de inscrição, seu endereço e telefone atualizado para Prefeitura Municipal de Rosário/MA, devendo atualizar tal informação em caso de mudança enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

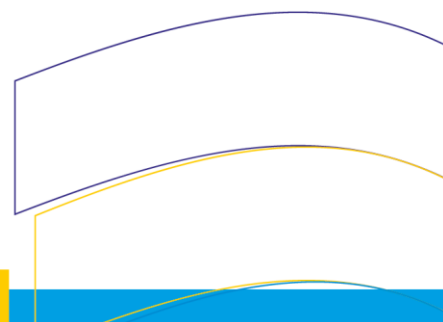
8.10 A Prefeitura Municipal de Rosário/MA não se responsabiliza por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato, quando decorrentes de falhas técnicas de rede de telefonia ou internet, ou ainda pela incorreta prestação de informações por parte do candidato.

8.11 Nenhum documento entregue no momento da inscrição e da convocação poderá ser devolvido ao candidato.

8.12 Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados, desde que a compensação seja realizada dentro do período de vigência do contrato.

8.13 Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.14 O candidato contratado para prestação de serviço por tempo determinado nesta Secretaria Municipal de Educação fica ciente de que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano. A avaliação de desempenho do profissional contratado





na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado, respeitada a legislação vigente.

8.15 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

8.16 Fica eleito o Foro da Cidade de Rosário/MA para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

8.17 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

